

FÉRIAS**Portaria Nº 705/2025/DGP/SEAP**

Belém, 24 de setembro de 2025.

O Diretor de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições;

Resolve:

Art. 1º Conceder 15(quinze) dias residuais de FÉRIAS, à servidora LETICIA BARRETO CAMPOS (mat. 5895258), no período de 6/10/2025 a 20/10/2025, referente ao exercício de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALDILSON COLINS

Diretor de Gestão de Pessoas

Protocolo: 1248770**Portaria Nº 704/2025/DGP/SEAP**

Belém, 24 de setembro de 2025.

O Diretor de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições;

Resolve:

Art. 1º Conceder 16 (dezesseis) dias residuais de FÉRIAS, ao servidor ALAN DOS SANTOS REIS (mat. 57189732), no período de 1/10/2025 a 16/10/2025, referente ao exercício de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALDILSON COLINS

Diretor de Gestão de Pessoas

Protocolo: 1248771**ALTERAÇÃO DE FÉRIAS****Portaria Nº 706/2025/DGP/SEAP**

Belém, 24 de setembro de 2025

O Diretor de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições;

Resolve:

Art. 1º Suspende o gozo de férias, previsto para o período de 1/10/2025 a 30/10/2025, referente ao servidor RONY DOS SANTOS BARROS (mat. 5954254), de acordo com o Art.74, §2º, da Lei nº 5.810/94.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALDILSON COLINS

Diretor de Gestão de Pessoas

Protocolo: 1248774**OUTRAS MATÉRIAS****Portaria Nº 1171/2025-CGP/SEAP Belém (PA), 24 setembro de 2025.**

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 6984/2022-CGP/SEAP, em desfavor do ex-servidor L.C.T.S. (MF: 5934499), objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional, do agente penitenciário, ao supostamente, entrar em Cadeia Pública de Parauapebas – CPP, em posse de uma arma particular, ainda que desmuniçada. O ex-servidor incorreu, em tese, aos arts. 177, VI c/c art. 189 caput, todos da lei 5.810/94 – RJU/PA, conforme Sindicância Administrativa Investigativa nº 6402/2021.

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante pugnou pela ABSOLVIÇÃO SUMÁRIA do ex-servidor L.C.T.S. (M.F.: 5934499), pela ausência de ofensa aos arts. 177, VI c/c art. 189, caput, todos da Lei nº 5.810/1994 – RJU, tendo em vista que não há indícios que comprovem autoria e materialidade de infração funcional, com base nos depoimentos das testemunhas e demais provas apenas nos autos.

RESOLVE:

Art. 1º-ACATAR, o Relatório Conclusivo, à luz do que dispõe o art. 224, da Lei nº 5.810/1994-RJU c/c art. 120, da Lei nº 8.972/2020 e DETERMINAR, a ABSOLVIÇÃO SUMÁRIA em face do ex-servidor L.C.T.S. (M.F.: 5934499), tendo em vista a ausência de responsabilidade subjetiva ao fato em voga, com fulcro no art. 221, §1º do RJU, e posterior ARQUIVAMENTO do presente feito, com fulcro, por analogia, no art. 201, I, do RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1248995**Portaria Nº 1070/2025-CGP/SEAP Belém (PA), 24 de setembro de 2025.**

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 6703/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar o possível cometimento de infração funcional, referente às supostas ausências, sem justificativa, no plantão do dia 22/12/2020 e 23/12/2020, jornada extraordinária na operação “ares”, do servidor M.C.O.V. (M.F.: 5953905), lotado à época do fato no Centro de Recuperação Penitenciário do Pará V – CRPP V, atual Unidade Penitenciária de Segurança Máxima – UPMAX.

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante pugnou pelo ARQUIVAMENTO haja vista a ausência de indícios de materialidade e autoria da prática de infração funcional acerca da ausência injustificada do servidor, considerando que o atestado do servidor o isenta de responsabilidade funcional nos dois referidos dias, já que não se verifica dolo do agente em ensejar pela prática.

RESOLVE:

Art. 1º-ACATAR, o Relatório Conclusivo, e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do presente feito, com fulcro, por analogia, nos art. 201, I, do RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1248975**Portaria Nº 1069/2025-CGP/SEAP Belém (PA), 24 de setembro de 2025.**

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 7267/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar possível infração funcional inerente à conduta de servidores da Unidade de Custódia e Reinserção de Icoaraci – UCR ICOARACI ao, supostamente, abandonarem posto de serviço essencial, bem como descumprirem determinação legal de superior, conforme dispõe o Ofício Interno nº 615/2022 CRCI/SEAP/PA.

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante pugnou pelo ARQUIVAMENTO em virtude do que consta no dossiê processual, uma vez que o conjunto probatório coligido não aponta a existência de materialidade e de autoria acerca de afastamento intencional para a não realização das atividades laborais atribuídas. Para que, por esse motivo, houvesse algum tipo de responsabilização em face de algum servidor desta SEAP/PA.

RESOLVE:

Art. 1º-ACATAR, o Relatório Conclusivo, e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do presente feito, com fulcro, por analogia, nos art. 201, I, do RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1248978**Portaria Nº 1159/2025-CGP/SEAP**

Belém-PA, 23 de setembro de 2025.

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, MS nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, MS nº 7.066, 7.435 e 8.877);

CONSIDERANDO a necessidade na renovação do citado prazo, conforme mencionado e justificado pelo Presidente da Comissão, através do Ofício Interno nº 1072/2025-CGP/SEAP (orientação dada pelo Parecer nº 455/2024-CONJUR/SEAP), bem como no art. 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU/PA, c/c art. 83 da Lei nº 8.972/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, pelo prazo de 30 dias úteis, as seguintes Portarias:

0921/2025-CGP/SEAP, de 24 /07/2025, publicado no DOE nº 36.310 de 25/07/2025, SAD nº 8446/2024-CGP/SEAP;

0921/2025-CGP/SEAP, de 24 /07/2025, publicado no DOE nº 36.310 de 25/07/2025, SAD nº 8439/2024-CGP/SEAP;

0921/2025-CGP/SEAP, de 24 /07/2025, publicado no DOE nº 36.310 de 25/07/2025, SAD nº 8450/2024-CGP/SEAP;

0921/2025-CGP/SEAP, de 24 /07/2025, publicado no DOE nº 36.310 de 25/07/2025, SAD nº 8453/2024-CGP/SEAP;

0921/2025-CGP/SEAP, de 24 /07/2025, publicado no DOE nº 36.310 de 25/07/2025, SAD nº 8458/2024-CGP/SEAP.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1248985**Portaria Nº 1123/2025-CGP/SEAP Belém-PA, 22 de setembro de 2025.**

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO os termos do Art. 199, da Lei nº 5.810/1994-RJU e Art. 105, § 1º, da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º-DETERMINAR a instauração da Sindicância Administrativa Investigativa nº 8746/2025-CGP/SEAP, objetivando apurar possível irregularidade no plantão da equipe CHALIE ocorrido no dia 06/11/2024, na UCRF ANA-NINDEUA, conforme os fatos narrados no Relatório Informativo de Diligência nº 545/2024 e PAE nº 2024/2442908.

Art. 2º-CONSTITUIR Comissão composta pelos seguintes membros: R. V.S.P. Funcional: 6039262-Presidente; T.C.J. Funcional 5898361 e R.B.T. Funcional: 5953259, para conduzirem as investigações e que apresentem relatório conclusivo ao final da investigação;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1248972**Portaria Nº 1068/2025-CGP/SEAP Belém (PA), 24 de setembro de 2025.**

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 8674/2025-CGP/SEAP, objetivando apurar o possível cometimento de infração funcional, referente às circunstâncias do óbito da PPL MANOEL DE SOUZA FARIAS JUNIOR (INFOPEN – 154803), no dia 26/05/2025, conforme os B.O. nº 00076/2025.101789-3, de 26/05/2025 e despacho do PROCESSO Nº 0800125-55.2025.8.14.0401.

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante pugnou pelo ARQUIVAMENTO do feito, diante da ausência de autoria ou prática de infração funcional por parte do servidor desta SEAP/PA.